



LEI Nº 1.305 DE 17 DE AGOSTO DE 2015.

Declara de Utilidade Pública a Entidade que menciona e contém outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Campo Florido, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, embasada no art. 153, § 3º, da Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica Declarada de Utilidade Pública o SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE FABRICAÇÃO DE AÇUCAR E ALCOOL DE CAMPO FLORIDO, detentor do CNPJ 13.185.311/0001-14, com sede na cidade de Campo Florido, à Rua Ibiá, nº 01, Vila Junqueira, com atuação na área social, assistencial, educativa, cultural, sempre defendendo os interesses de seus sindicalizados.

Art. 2º. A Entidade ora Declarada de Utilidade Pública no seio do Município, conforme diligência procedida, está funcionando regularmente, apta obter ajuda do Poder Público Municipal.

Art. 3º. Fazem parte integrante da presente Lei, cópias reprográficas do Estatuto, CNPJ e Ata de Exercício da Diretoria da Entidade ora Declarada de Utilidade Pública.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campo Florido (MG), 17 de Agosto de 2015.


ADEMIR FERREIRA DE MELLO
Prefeito Municipal